



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete da Prefeita

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE NOVEMBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 0129

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB.

**CONTRATADO:**  
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SENHOR DO BONFIM EIRELI  
CNPJ n.º 34.146.144/0001-72  
PRAZO: até 31/12/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021

**RATIFICO** a Dispensa n.º 033/2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 18 de novembro de 2021.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2021  
DISPENSA N. 033/2021

Pitimbu-PB, 22 de novembro de 2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

**CONTRATADO:**  
POSTO DE COMBUSTÍVEIS SENHOR DO BONFIM EIRELI  
CNPJ n.º 34.146.144/0001-72  
PRAZO: até (31/12/2021)  
VALOR TOTAL: R\$ 175.200,00 (Cento e setenta e cinco e cinco mil e duzentos)  
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**  
02.010-Gabinete do Prefeito.  
02010.04.122.2039.2528–Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.  
02010.24.131.2039.2429–Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação.  
02.020-Secretaria de Administração.  
02020.04.122.2036.2526–Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.  
02.030-Secretaria de Finanças.  
02030.04.123.2038.2527–Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.  
02.040-Secretaria de Educação e Cultura.  
02040.12.122.2047.2462–Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.  
02040.12.361.2046.2458–Manutenção das Atividades da Educação Básica-QSE.  
02040.12.361.2046.2523–Manutenção das Atividades da Educação Básica – MDE.  
02040.12.361.2047.2465–Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-PNATE.  
02040.12.361.2047.2469–Manutenção do Programa mais Educação-Escola Integral.  
02040.12.364.2047.2467–Manutenção do Transporte Universitário.  
02040.12.364.2047.2545- Manutenção das Atividades do Polo da UAB/UFPB.  
02040.12.366.2047.2543–Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos.  
02040.13.392.2040.2435–Manutenção do Programa mais Cultura.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete da Prefeita

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 25 DE NOVEMBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 0129

02.070-Secretaria de Obras e Serviços.  
02070.15.452.2023.2498-Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana.  
02070.15.784.2019.2486-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços urbanos.  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
02.050-Secretaria de Saúde-FMS.  
02050.10.301.2042.2437-Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (F.M.S.).  
02050.10.301.2043.2446-Manutenção das Ações e Serviços Públicos Ligados à Saúde.  
02050.10.302.2048.2473- Manutenção das Atividades do SAMU (F.M.S.).  
02050.10.302.2048.2544-Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento (F.M.S.).  
Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

POSTO DE COMBUSTÍVEIS SENHOR DO BONFIM EIRELI  
CNPJ n.º 34.146.144/0001-72  
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 242/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o recebimento nessa Prefeitura Municipal do Inquérito Civil 066.2018.000226;

**CONSIDERANDO** que é vedada a acumulação de cargos e funções públicas, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que é dever dessa Administração Pública Municipal a irrestrita obediência ao princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da abertura de processo administrativo para análise dos casos aventados de acúmulo constante no Inquérito Civil 066.2018.000226;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para análise de acúmulo de cargos/funções públicas no âmbito do município de Pitimbu – PB, considerando apenas servidores que possuam vínculo com órgãos da administração direta e indireta desse município.

Art. 2º Fica designada a comissão na composição de presidente e membros respectivamente:

- Alexsandra Barbalho Tavares de Souza, CPF: 022.934.234-50;
- Mineias Barbosa do Nascimento, CPF: 002.277.754-73;
- Fátima de Lourdes dos Santos Pereira, CPF: 035.256.724-46.

Art. 3º - A comissão deverá notificar os servidores apontados com acúmulo de cargos/vínculos, para querendo, que apresentem defesa escrita no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 4º - Após o prazo acima mencionado, com ou sem apresentação de defesa escrita, seja os processos administrativos enviados para a assessoria jurídica, que deverá por sua vez, emitir parecer jurídico sobre a legalidade ou ilegalidade dos acúmulos de cargos identificados.

Art. 5º - Após a emissão de parecer jurídico e relatório dessa comissão, considerando ilícita a acumulação, seja oportunizado mediante notificação ao servidor público prazo para manifestação da sua opção de cargo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único: Superado o prazo acima mencionado sem manifestação do servidor público, esse será automaticamente exonerado do vínculo que detém junto ao Município de Pitimbu-PB;

Art. 6º - A comissão detém o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, para apresentação de planilha que contenha de forma discriminada o resultado dos processos administrativos, sendo permitível uma única prorrogação por igual período, acaso necessário para o fiel cumprimento das determinações constantes nessa Portaria.

Art. 7º - Fica a assessoria jurídica do município instada a auxiliar os trabalhos dessa comissão;

Art. 8º - Essa Portaria entra em vigor na data de Publicação revogando disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----